



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

*Comunicação Interna n.º.007*

**De: Secretaria de Educação e Esportes  
Para: Setor de Compras e Licitação**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**E**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO**

1.1. Descrever o objeto

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de empresa no âmbito de educação complementar, que prevê oficinas da educação formal oferecendo um despertar do seu lado Maker, realizando atividades diversas nas áreas de Comunicação & Mídias, Ciências, Tecnologia e Robótica e Games.	mês	10	11.136,00	111.360,00

**2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

2.1. Verificou-se que o custo da contratação é condizente com valor de mercado para tais aulas, bem como foi feito comparativo com valores cobrados nos anos anteriores

**3. DO PRAZO/LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O Serviço deverá ser prestado no prazo de 10 meses do corrente ano letivo correspondente de março a dezembro com alunos dos 8º anos da Escola de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp-Piratuba-SC.

**4. DA FINALIDADE**

4.1. A contratação da metodologia educação Maker oportunizará aos alunos a construção de soluções inovadoras e tecnológicas para problemas do dia a dia, explorando o universo da comunicação, das ciências e da robótica, pois a Oficina Maker promove atividades "mão na massa", com origem no Movimento Maker, que propõe uma vivência baseada na ideia de "faça você mesmo", incentivando que as pessoas criem e executem seus próprios projetos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

## **5. DO OBJETIVO**

5.1. Realizar atividades diversas nas áreas de Comunicação & Mídias, Ciências, Tecnologia e Robótica e Games no ano letivo de 2024.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

*Prima facie*, não há sombra de dúvidas que o SESI se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, tal organização desenvolve suas atividades paralelamente às ações implementadas pelo próprio poder público.

O Regulamento do SESI, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a **educação** de base e para a economia, saúde, familiar, moral, cívica e comunitária, assim a escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada é cumpridora dos requisitos da Lei 14133/2021 e coaduna-se com o interesse público.

O SESI, foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar **a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros**. Nesse contexto, uma das áreas de atuação do SESI, conforme consta em seu endereço eletrônico, é: "Em todos os estados brasileiros, as escolas do SESI atendem às necessidades do mundo do trabalho, com foco nas áreas de STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática). Práticas pedagógicas inovadoras, materiais pedagógicos exclusivos, infraestrutura de excelência, gestão participativa e professores de qualidade são os fatores que explicam os melhores desempenhos dos alunos do SESI na Prova Brasil". (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/institucional/>) – acesso em 14/12/2022. Ainda, importante ressaltar que a reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados no Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SESI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## **8. DA PESQUISA DE PREÇO:**

O valor proposto, está equiparado com o valor de mercado.

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CNPJ: 03.777.341/0470-49

Endereço: Rod. Caetano Chiuchetta, 757, Bairro Colinas, Concórdia, SC

## **9. DAS DOTAÇÕES**

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

<b>%</b>	<b>Cód. Red.</b>	<b>Und. Orç.</b>	<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
40%	34	07.001	2.009 - 3.3.90 – 1.500.1001.0001	MDEF – Manut. E Desenvolvimento do Ensino
60%	34	07.001	2.009 – 3.3.90 – 1.550.0000.0013	Salário Educação

## **10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

10.1 Ficam nomeados como gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

10.1.1 Gestor do contrato: Karla Riffel da Silva

10.1.2 Fiscal do Contrato: Tania Marcia de Souza.

## **11. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

11.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso “XV”, do Art.75 da Lei 14.133/2021, onde consta:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”

Piratuba – SC, 04 de março de 2024

---

**KARLA RIFFEL DA SILVA**

**Responsável Pela Elaboração do Termo**

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

O presente Procedimento Administrativo simplificado tem como objeto a contratação da empresa SESI-SC com intuito de uma Educação Complementar, objetivando oportunizar aos estudantes um contato mais próximo com as tecnologias bem como potencializar e qualificar a aprendizagem, buscando para tal desenvolver, nos estudantes as competências necessárias no desenvolvimento de competências e habilidades envolvendo dimensão cognitiva (desenvolvimento de competências intelectuais), dimensão afetiva (emocional, sentimentos, valores, apreciação, entusiasmo, motivação, atitudes, juízos, opiniões), dimensão psicomotora (movimento físico, sentidos, coordenação, áreas motoras e sensoriais).

Nestes termos, considerando os documentos apresentados, a previsão do art. 75, XV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto nº 2.103/2024, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos da lei.

---

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**

**Prefeito Municipal**